

## **PORTARIA DA REITORIA Nº 166 , DE 30 DE JUNHO DE 2017**

(Dispõe sobre a proibição da prática de trote na UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga e dá outras providências).

No uso de suas atribuições, o **Reitor da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga**, considerando que:

- a tradição desta Instituição de Ensino é de culto aos valores de civilidade e de respeito à dignidade humana;
- é dever da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga promover a compreensão dos direitos e deveres do cidadão, da família, do Estado e demais grupos que compõem a comunidade, fomentando o respeito à dignidade e às liberdades fundamentais do homem;
- é dever do aluno abster-se, dentre outros, de atos que possam importar em perturbação da disciplina, ofensa aos bons costumes e desrespeito aos colegas;
- a recepção a todos os acadêmicos deve ocorrer num ambiente de amizade, conagração, respeito e coleguismo;
- que o uso de adereços ou peças exóticas por um grupo de alunos foi identificado como sendo prática de trote aos alunos calouros, com a aplicação de penalidades por parte dos alunos veteranos aos ingressantes que não o utilizassem, dentro e fora desta Instituição, como a cobrança de multas (sanção pecuniária),

### **RESOLVE:**

Art. 1º Proibir o trote a novos acadêmicos na UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga, ou a qualquer outro acadêmico, em qualquer período do ano.

Parágrafo único – Denomina-se trote, nos termos da presente Portaria, qualquer ato estudantil que possa ocasionar ou ser interpretado como ofensa à dignidade e a honra da pessoa humana, ou que importe em agressões físicas, morais ou outras formas de constrangimento, *bullying*, coação, extorsão, ou que perturbe o bom andamento das atividades acadêmicas, bem como o uso de qualquer tipo de adereço exótico ou inadequado nas dependências da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga, ou em atividades acadêmicas externas regulares.

Art. 2º Proibir qualquer tipo de venda por veteranos a calouros nas dependências da Instituição, sem a prévia e expressa autorização por escrito da Reitoria.

Art. 3º A prática de qualquer dos atos especificados nos artigos anteriores será considerada falta grave, importando na aplicação de penalidades, nos termos regimentais do Centro Universitário, prevendo, inclusive, a expulsão dos envolvidos.

Art. 4º Qualquer tipo de ação social ou solidária que envolva o nome da UNIFEV somente poderá ser desenvolvida se houver autorização prévia e expressa do CONSEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 5º A UNIFEV poderá desenvolver atividades de recepção e integração dos acadêmicos na vida universitária, aprovadas pelo CONSEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria do Centro Universitário de Votuporanga, 30 de junho de 2017.

**Prof. Dr. Rogério Rocha Matarucco**  
**Reitor**